

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2024

(Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial Temporária para estudar e apresentar propostas de edital de chamamento publico de serviços com Recursos do FUMCAD).

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial os artigos 132 e 139;

Considerando a Lei Municipal nº 3770/14, que dispõe Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga as Leis nºs. 1.512/96, 1.938/00, 2.423/03, 2.826/06, 3.154/08 e 3.198/09;

Considerando a Resolução CMDCA nº 01/14-16, que dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do CMDCA e eleições da Mesa Diretora do Conselho;

Considerando a Resolução CMDCA nº 02/14-16, que dispõe sobre as atribuições e funcionamento das Comissões Especiais Permanentes que compoem o CMDCA;

Considerando a Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 02 de outubro de 2024 na qual, foram escolhidos através votação, conselheiros para compor a Comissão Referida;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial Temporária para estudar e apresentar propostas ao plenário deste Conselho, referente ao Termo de Referência e edital de chamamento publico, visando aplicação dos Recursos do FUMCAD, em serviços ofertados por Organização da Sociedade Civil (OSC),

Art. 2º Nomeia a Comissão Especial Temporária com a Seguinte Composição:

Barbara Kantorowicz Buck – GAIATO Grupo Aberto à Infância e à Adolescência
Eunice Maria Feliciano de Moura – Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisco Igliori Gonsales – CERE Centro Esportivo e Recreativo Itamambuca
Marcio Aparecido Nascimento – FUNDAC Convidado
Gabriel Gouvêa de Paula – CREAS - Convidado

Art. 3º Determinar que a Comissão Especial Temporaria apresentará até a próxima reunião ordinária uma proposta ao Plenário, que deverá constar quais os tipos de projetos/serviços poderão ser financiados; qual o valor total será investido no edital e em cada projeto selecionado, critérios de seleção e ainda, proposta de entrega de certificados para projetos aprovados.

Art. 4º Determinar que o prazo de funcionamento desta Comissão Temporária será até a Publicação do Edital de Chamamento Público, quando então será automaticamente dissolvida.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 09 de outubro de 2024.

BARBARA KANTOROWICZ BUCK
Presidente do CMDCA de Ubatuba